



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 05/05/2021
Certa Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Ator
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.936 DE 04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui o Dia Estadual da Mielomeningocele.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Mielomeningocele no Estado da Paraíba, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual da Mielomeningocele passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 04 de maio de 2021.


ADRIANO GALDINO
Presidente